

"Nessas condições, do ponto de vista exclusivamente comercial pode parecer absurdo, para os países de mercado médio ou pequeno, pensarem em fazer filmes. As nações e os governos entenderam, porém, que por serem os filmes, antes de simples mercadoria o objeto de comercio, um veiculo de cultura e de afirmação nacional, havia necessidade, mesmo ao preço de subvenções, de criar e desenvolver tal indústria.

Em todos os países, os recursos financeiros de que os poderes públicos lançaram mão, para esse auxilio, são as taxas ou impostos especiais que gravam os espetáculos cinematográficos. Essa solução é das mais logicas, pois, através dela, é o proprio consumidor de cinema que financia a indústria cinematográfica nacional".

Entre os países que adotaram esse sistema de suplementação de renda, citaremos a ESPANHA, a SUECIA, a ITALIA (Lei nº 958, de 29 de Dezembro de 1949), INGLATERRA (Eady Fund), FRANÇA (Lei nº 48.1474, de 29 de Setembro de 1949), ARGENTINA (Lei 62/57. Neste último país, a revogação do "Convenio entre La Asociacion de Productores de Películas Argentinas Y la Asociacion de Empleados de Cinematografía", Convenio imposto pelo Govêrno Peron e que estabelecia um sistema de premiação, precipitou a cinematografía local numa situação de colapso, com o fechamento dos principais estudios e a dispensa de 400 operarios e técnicos. O govêrno foi obrigado a promulgar nova (Lei de 62/57) que restabelece, em novas bases aliás mais satisfatórias, o principio de retorno ao produtor de parte das taxas especiais que iniciam sobre o cinema.

No Brasil, enquanto não se adotarem medidas idênticas, não haverá condições para uma indústria capaz de representar condignamente o nosso país.

Acontece que a Constituição de 1949, reservando privativamente aos Municípios o direito de cobrar impostos sobre Diversões Públicas, pelo seu artigo 29, tornou necessariamente municipal o auxilio dispensado. Na forma da Lei paulistana, o sistema de auxilio graças a uma clausula de reciprocidade, perde esse carater local, e permite, se os outros municipios seguirem as mesmas normas, uma suplementação de renda de âmbito nacional, para maior beneficio da expressão cinematográfica do nosso país.

Nos termos da proposição da Lei anexa, fica criado um adicional ao imposto de diversões públicas, a ser cobrado nas entradas de preço liquido superior a Cr\$8,00 (e não afetando portanto as classes menos abastadas), e determina a consignação anual, na proposta orçamentaria, de importancia equivalente à previsão do mesmo adicional, contornando-se assim a proibição constitucional dos fundos específicos.

Com os recursos consignados na despesa, distribuirá o Municipio aos produtores de filmes nacionais premios calculados sobre a renda bruta obtida nas exhibições nos cinemas do Municipio. A renda bruta auferida pelos filmes pareceu o critério mais justo e democratico para a premiação dos filmes, pois reflete a preferência do público. O carater comercial deste critério fica temperado pela concessão de premios suplementares aos filmes de reconhecido padrão técnico e artístico.

O art. 9º prevê o estabelecimento de convênio entre o Municipio e entidades que se dediquem à difusão da cultura cinematográfica: trata-se de um problema importante da cultura popular, e a existencia de cines-clubes ativos e eficientes, constitue um excelente para a arte e expressão cinematográfica, em todos os países.

Parece-nos que a proposição se justifica plenamente, quer pela excepcional importancia do cinema, como fator de expressão nacional e de expansão cultural, quer pela sua relevância econômica, como meio de vida para milhares de pessoas trabalhadores, técnicos e artistas, e como fator de poupança de divisas.

As melhores condições economicas, o substancial prêmio suplementar para as fitas de bom padrão técnico e artistico, assim como o jogo normal da concorrência cada vez maior entre os produtores, deverão promover rapidamente uma consideravel melhoria da qualidade de nossas fitas. É preciso salientar que a precariedade dos meios financeiros da indústria cinematográfica nacional não permitiu até agora a mobilização dos recursos intellectuais do país, a imagem do que vem acontecendo nos demais centros produtores. A actual incuficiência do nosso cinema não pode ser levada em conta de uma incapacidade nacional, mas sim de condições economicas absolutamente desfavoravel.